



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.296, DE 26 DE MAIO DE 2.000

“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI) e dá outras providências.”

MARIO CARVALHO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI), nos termos do Decreto Estadual nº.40.722/96, objetivando a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), para realização de obras de pavimentação nas Ruas Arco Íris, Sol Levante, Icatuaçu, Hortências, Tonomi Ueda, Santo André, Ribeirão Pires e São Bernardo do Campo.

Artigo 2º. – A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do projeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de maio de 2.000 –
36º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Mario Carvalho da Silva
MARIO CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal